

PROC. Nº SEI-040161/011779/2021 - CONCEDE pensão, por morte, à DANIEL RIBEIRO BRASIL DE AZEVEDO, no valor de R\$ 640,69, correspondente a cota de 12,50%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 05/07/2019, conforme processo nº PD-04/143.132/2019.

PROC. Nº SEI-040161/011779/2021 - CONCEDE pensão, por morte, à LUAN MOURA BRASIL DE AZEVEDO, no valor de R\$ 640,69, correspondente a cota de 12,50%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 05/07/2019, conforme processo nº PD-04/143.132/2019..

PROC. Nº SEI-040161/011779/2021 - CONCEDE pensão, por morte, à ISABELA MOURA BRASIL DE AZEVEDO, no valor de R\$ 640,69, correspondente a cota de 12,50%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 05/07/2019, conforme processo nº PD-04/143.132/2019.

PROC. Nº SEI-040161/011779/2021 - CONCEDE, pensão por morte, à LUCAS MOURA BRASIL DE AZEVEDO, no valor de R\$ 640,69, correspondente a cota de 12,50%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 05/07/2019, conforme processo nº PD-04/143.132/2019.

PROC. Nº SEI-040161/011777/2021 - CONCEDE pensão, por morte, à LINEIDE SOUSA SILVA, no valor de R\$ 1.354,47, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 03/09/2019, conforme processo nº PD-04/137.150/2019.

PROC. Nº SEI-040161/011777/2021 - CONCEDE pensão, por morte, à PAULO GUSTAVO SOUSA DA SILVA, no valor de R\$ 1.354,47, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 03/09/2019, conforme processo nº PD-04/137.150/2019.

Id: 2339405

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1905 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA E DESIGNA INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 45.600, de 16.03.2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública; e

- o constante do processo nº SEI-220011/000566/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, nas Comissões designadas pelas Portarias JUCERJA nºs 1.838, de 13 de abril de 2021; 1.856, de 25 de maio de 2021 e 1.881, de 06 de julho de 2021, os servidores dos Contratos abaixo relacionados, passando a ser constituídas da seguinte forma:

CONTRATO	GESTOR	FISCAIS
016/2017	Cláudia Maria Narcizo ID Funcional nº 4325970-7	Bruno Pimentel Moreira - ID Funcional nº 4344968-9 Oswaldo Luiz Xavier - ID Funcional nº 4349344-0
017/2017	Bruno Pimentel Moreira ID Funcional nº 4344968-9	Luciene Fraga dos Santos - ID Funcional nº 4326016-0 Erick de Azevedo Meirelles - ID Funcional nº 4394344-6
004/2018	Luciene Fraga dos Santos ID Funcional nº 4326016-0	Bruno Pimentel Moreira - ID Funcional nº 4344968-9 Josy Silva Lopes - ID Funcional nº 4347681-3
006/2018	Bianca Simões Gomes de Oliveira ID Funcional nº 4363961-5	Daniel Leite de Mendonça Lima - ID Funcional nº 4335878-0 Charles Santos de Andrade - ID Funcional nº 4356687-1
007/2018	Cláudia Maria Narcizo ID Funcional nº 4325970-7	Erick de Azevedo Meirelles - ID Funcional nº 4394344-6 Adriana Claro Ribeiro Amaral - ID Funcional nº 4361563-5
011/2018	Felipe Vieira Goloni ID Funcional nº 4338188-0	Bianca Simões Gomes de Oliveira - ID Funcional nº 4363961-5 Felipe Barreiros dos Santos - ID Funcional nº 4331725-1
007/2019	Felipe Vieira Goloni ID Funcional nº 4338188-0	Bianca Simões Gomes de Oliveira - ID Funcional nº 4363961-5 Felipe Barreiros dos Santos - ID Funcional nº 4331725-1
008/2019	Luciene Fraga dos Santos ID Funcional nº 4326016-0	Erick de Azevedo Meirelles - ID Funcional nº 4394344-6 Bruno Pimentel Moreira - ID Funcional nº 4344968-9
013/2019	Glauco Renato Novaes da Costa ID Funcional nº 4325992-8	Douglas Gomes Henriques - ID Funcional nº 4351453-7 Erick de Azevedo Meirelles - ID Funcional nº 4394344-6
015/2019	Luciene Fraga dos Santos ID Funcional nº 4326016-0	Adriana Claro Ribeiro Amaral - ID Funcional nº 4361563-5 Erick de Azevedo Meirelles - ID Funcional nº 4394344-6
018/2019	Cláudia Maria Narcizo ID Funcional nº 4325970-7	Erick de Azevedo Meirelles - ID Funcional nº 4394344-6

		Luciene Fraga dos Santos - ID Funcional nº 4326016-0
005/2020	Felipe Vieira Goloni ID Funcional nº 4338188-0	Glauco Renato Novaes da Costa - ID Funcional nº 4325992-8
		Luciene Fraga dos Santos - ID Funcional nº 4326016-0
006/2020	Felipe Vieira Goloni ID Funcional nº 4338188-0	Bianca Simões Gomes de Oliveira - ID Funcional nº 4363961-5
		Felipe Barreiros dos Santos - ID Funcional nº 4331725-1
006/2021	Felipe Vieira Goloni ID Funcional nº 4338188-0	Glauco Renato Novaes da Costa - ID Funcional nº 4325992-8
		Douglas Gomes Henriques - ID Funcional nº 4351453-7
	Luciene Fraga dos Santos ID Funcional nº 4326016-0	Douglas Gomes Henriques - ID Funcional nº 4351453-7
008/2021		Glauco Renato Novaes da Costa - ID Funcional nº 4325992-8

Art. 2º - Designar os servidores, para, na qualidade de representantes desta Autarquia, acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	GESTOR	FISCAIS
011/2021	Ricardo Alves da Silva ID Funcional nº 4147518-6	Douglas Gomes Henriques - ID Funcional nº 4351453-7 Marcelo Martins Callado - ID Funcional nº 4356699-5
013/2021	Luciene Fraga dos Santos ID Funcional nº 4326016-0	Felipe Barreiros dos Santos - ID Funcional nº 4331725-1 Felipe Vieira Goloni - ID Funcional nº 4338188-0
014/2021	Luciene Fraga dos Santos ID Funcional nº 4326016-0	Felipe Barreiros dos Santos - ID Funcional nº 4331725-1 Felipe Vieira Goloni - ID Funcional nº 4338188-0

Art. 3º - Determinar que cópia desta Portaria e sua publicação conste dos respectivos processos.

Art. 4º - Ao Gestor e aos Fiscais das Comissões caberá os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16.03.2016.

Art. 5º - Dar ciência da publicação da presente portaria à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2021

SERGIO TAVARES ROMAY
Presidente

Id: 2339408

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DRM Nº 13 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS - DRM-RJ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070025/000333/2021,

CONSIDERANDO:

- o art. 6º do Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do poder executivo estadual; e

- o art. 4º do PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC (Anexo C da Portaria PRODERJ/PRE Nº825 de 26 de fevereiro de 2021);

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a representação do Nível Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - NSTIC/RJ no DRM/RJ, por meio da Assessoria de Informática.

Art. 2º - Designar o servidor Helio Edson da Costa Britto Junior, Assessor de Informática, ID Funcional 5098543-4 como responsável pela NSTIC/RJ do DRM-RJ.

Parágrafo Único - Designar como suplente o servidor Jefferson Pedro Silva, Ajudante I, ID Funcional nº 5107969-0, no caso de impedimento ou ausências temporárias do responsável.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 08 de setembro de 2021

LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MAGALHÃES
Presidente do Departamento de Recursos Minerais

Id: 2339347

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 09.09.2021
PÁGINA 9 - 2ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 515 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

SUBSTITUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO DO C.E. DOM HELDER CÂMARA, OBJETO DO CONTRATO Nº 024/2018.

Onde se lê:

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021

ANDRÉ LUIS DA SILVA FREITAS
Diretor-Presidente

Leia-se:

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

Processo nº SEI-E-17/002/406/2018

Id: 2339301

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1575 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350070/002098/2021, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar 18 de agosto de 2021, o servidor: CAP PM RG 82.484, Nelson Estevam Carvalho Junior, ID: 4256407-7, em substituição ao servidor: MAJ PM RG 72.688 Sidney Pereira Gonçalves, ID: 2448355-9 do BPVE, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 9527/2019, oriundo do Processo nº E-35/192/14/2020, firmado com a empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2339297